

A FAMÍLIA HOMOPARENTAL: UMA ADAPTAÇÃO OU UMA CONTRAPOSIÇÃO À NORMA?

*Cláudia Moraes e Silva Pereira*¹

Mestranda do Programa Interdisciplinar de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da
UEPG – claudiamoraesuepg@gmail.com

Édina Schimanski

Professora do Programa Interdisciplinar de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas da
UEPG – edinaschi@hotmail.com

RESUMO

O presente artigo apresenta algumas considerações teórico-analíticas sobre a família homoparental na atualidade. Nesse sentido, apresenta pesquisa bibliográfica apontando uma reflexão conceitual sobre duas importantes teorias sobre a temática: a teoria *queer* e os estudos sobre *gays* e lésbicas e sua expressão na análise sobre as relações familiares tradicionais..

Palavras-chave: família, homoparentalidade, gênero.

ABSTRACT

This paper aims at showing some considerations with regards to the theoretical framework concerning homoparental relationships at present time. In this sense, it presents a bibliographical research pointing out a conceptual reflection taken into consideration two important theories about the theme: queer theory and gays and lesbians' theory and its main ideas in relation to the established (traditionalist) family relationships.

Keywords: family, homoparental relationships, gender

HISTÓRIA DA FAMÍLIA

A palavra família tem sido utilizada, em diferentes momentos históricos, por pessoas de culturas diversas para designar agrupamentos sociais e instituições com estrutura e funções bastante diferenciadas. Pensar sobre a família é pensar que esta é fruto de relações sociais presentes em diferentes culturas, e acompanha interesses e necessidades de determinados momentos.

A palavra família, nos diferentes dicionários, relaciona-se a pessoas aparentadas que vivem em uma mesma casa, ou a laços sanguíneos e ascendência. Contudo, o que é de costume se encontrar quando se trata de família é a denominada “família nuclear” ou “normal”. (PRADO, 1989). Foram diversas as transformações sofridas pela família durante a história até se consolidar na formação comum e dependeu do desenvolvimento de diferentes culturas e constituição de diversos valores até se consolidar na concepção europeia de família existente como modelo dominante.

Pela perspectiva de Engels (1997), em seu livro “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”, o autor relata sobre as diversas formas de famílias que existiram no percurso da história. Expõe sobre as famílias grupais, as quais existiram na época primitiva, que tinha como modelo a relação entre grupos, na qual cada mulher pertencia igualmente a todos os homens e cada homem pertencia igualmente a todas as mulheres. Nessas famílias também era permitido o casamento entre irmãos e primos de todos os graus.

Logo depois, existiu a família punaluana, ainda com uma característica grupal, porém com um elemento importante: a certeza da descendência materna. Nesse caso, Engels (1997) coloca que “em todas as formas de famílias por grupos, não se pode saber com certeza quem é o pai de uma criança, mas sabe-se quem é a mãe”. Esse fato valorizou o papel da mulher na família onde, nesse caso, a linhagem feminina se sobrepõe. Encontramos o que determinamos de família matrilinear, onde a mulher é determinante para a constituição da família comum. De acordo com Prado “denomina-se família matrilinear aquela que identifica o indivíduo através de sua origem materna, somente” (PRADO, 1982, p. 54), ou seja, as mulheres eram responsáveis pelas principais técnicas de sobrevivência e por isso detinham grande poder.

Por conseguinte, iniciou-se a formação por pares na família sindiásmica, excluindo qualquer formação familiar por grupos. Samara (1983) complementa:

(...) sua composição apresentava de uma forma simplificada uma estrutura dupla: um núcleo central acrescido de membros subsidiários. O núcleo central era composto pelo chefe da família, esposa e legítimos descendentes (filhos e netos por linha materna e paterna). A estrutura da camada periférica era menos delineada, pois a absorção de membros subsidiários (parentes, filhos ilegítimos ou de criação, afilhados, amigos, serviçais, agregados e escravos) é que tornava esse modelo complexo, já que uma mesma unidade domiciliar agrupava componentes de várias origens. (SAMARA, 1983, p. 13)

Essa formação familiar acrescidos de fatores externos desenvolvidos nesse período, como: a domesticação de animais, a agricultura, a divisão do trabalho entre homem e mulher e a herança, marcam a passagem do matrimônio sindiásmico à monogamia. Essa transição vem em conjunto com a aquisição da propriedade privada, a qual coloca a família como um núcleo forte que obtém determinadas riquezas que essa conquistou. Esses bens conquistados são passados de pai para filho, ou seja, não são comunitários, mais sim privado a uma família.

Juntamente com o desenvolvimento histórico da família, podemos visualizar relações de gênero incorporadas a essa estrutura social. Como a responsabilidade da produção e arrecadação de dinheiro era da figura masculina, este detinha um valor importante diante dessa aquisição de riquezas, e a certeza da paternidade se tornava essencial na manutenção dos bens familiares, por isso a composição da família nuclear composta por pai, mãe e filhos(as). Nesse sentido, de acordo com Engels (1997), a monogamia se caracteriza “no predomínio do homem; sua finalidade expressa é a de procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível; e exige-se essa paternidade indiscutível porque os filhos, na qualidade de herdeiros diretos, entrarão, um dia, na posse dos bens de seu pai.” (ENGELS, 1997, p. 66).

Foi necessário, então, romper com o direito materno – única garantia que, nesse momento, dava um grau de importância às mulheres – e incentivar a ascensão do direito paterno e da monogamia. (TOLEDO, 2001) Conseguimos perceber, portanto, que o principal elemento utilizado para justificar a monogamia é um elemento econômico, relacionado a herança passada de pai para filho, afirmando que toda a posse que seu pai conquistou com seu trabalho passará a ser de seu filho, inclusive a sua mãe.

Define-se, assim, a família patriarcal, monogâmica, símbolo das características do poder do pai no controle do ambiente familiar. Nesse tipo de família, não só a mulher e os filhos fazem parte do domínio do pai, mas também os escravos que só depois deixaram de ser propriedade do homem.

Sobre a família patriarcal, Samara expõe que

A anexação de outros elementos, como filhos ilegítimos ou de criação, parentes, afilhados, expostos, serviçais, amigos, agregados e escravos, é que conferia a família patriarcal uma forma específica de organização, já que a historiografia utilizava o conceito de família patriarcal como sinônimo de família extensa. (SAMARA, 1983, p. 11)

A mulher viu-se como propriedade familiar, na qual “o desmoronamento do direito materno foi a grande derrota histórica do sexo feminino em todo o mundo. O homem apoderou-se também da direção da casa, a mulher viu-se desgradada, convertida em servidora, em escrava da luxúria do homem, em simples instrumento de reprodução” (ENGELS, 1997, p. 61). A mulher, portanto, é colocada como propriedade única e exclusiva de um único homem, que serve apenas para garantir a reprodução de seus filhos.

As teóricas feministas materialistas, tais como M. Witting, Christine Delphy, Nicole Mathieu, Collete Guillaumim foram a primeira corrente a introduzir categoria de gênero, ferramenta crítica que acabava por desnaturalizar o gênero. Defendiam que o gênero cria o sexo (DELPHY, 1995), uma concepção ideológica e política em que as diferenças fazem parte de uma construção histórica, combatendo portanto as visões naturalistas e simbólicas na relação homem-mulher. As mulheres são entendidas como uma classe oprimida e explorada dentro de um sistema de classes patriarcal, na qual os homens são a classe dominante. Assim, pode-se entender as mulheres formadoras de uma classe que lutam contra um inimigo comum que buscam a sua libertação, nesse caso o patriarcado.

Portanto, podemos verificar que a consolidação da família e suas transformações não está deslocada de um macrossistemas e seus interesses. Ou seja, a família se constrói em base a interesses de uma determinada sociedade, assim como suas próprias modificações. (PRADO, 1982, p. 61). Portanto, para tratarmos de família não basta olhar apenas para sua formação, mas sim para vários elementos que se encontram envoltos a ela.

Para além da formação da família podemos abrir uma breve discussão sobre os papéis sociais dentro da família e a questão de gênero. Podemos afirmar que a divisão dos papéis no ambiente familiar, principalmente educacionais, da década de 30 até 80, era determinada pela relação de gênero. (WAGNER et al, 2005, p. 181)

Tomamos como ponto de partida a definição construída por Louro (1996) que considera que gênero

não pretende significar o mesmo que sexo, ou seja, enquanto o sexo se refere à identidade biológica de uma pessoa, gênero está ligado à sua construção social como sujeito feminino ou masculino (...) não se trata mais de focalizar apenas as mulheres como objeto de estudo, mas, sim, os processos de formação da feminilidade e da masculinidade, ou os sujeitos femininos e masculinos. O conceito parece acenar também imediatamente para a ideia de relação; os sujeitos se reproduzem em relação e na relação. (LOURO, 1996, p.9-10).

A utilização do gênero como categoria de análise implica conhecer a fundo as diferenças sexuais. Compreender como são construídas as relações entre homens e mulheres e, conseqüentemente, como culturalmente se constroem essas relações dentro do universo familiar, buscando compreender o papel da mulher na família tradicional.

De acordo com Saffioti (1994)

Conceber gênero como uma relação entre sujeitos historicamente situados é fundamental para demarcar o campo de batalha e identificar o adversário. Nestas circunstâncias, o inimigo da mulher não é o homem nem enquanto indivíduo, nem como categoria social, embora seja personificado por ele. O alvo a atacar passa a ser, numa concepção relacional, o padrão dominante da relação de gênero. (...) A adequada compreensão deste fenômeno responderá pela formulação de estratégias de luta com maior potencial de êxito, enquanto a singularização do inimigo pode fazer perder de vista o nó constituído pelas três contradições sociais básicas: gênero, raça/etnia, classe social. (SAFFIOTI, 1994, s/p).

A visão de gênero como construção cultural e histórica implica em que se considere o sistema social de gênero, ou seja, o conjunto de categorias e arranjos simbólicos através dos quais a sociedade transforma um macho em homem e uma fêmea em mulher, em como transforma a biologia sexual em produto de atividade humana, fazendo com que diferentes papéis sociais sejam pré-definidos e implementados como algo não naturalizado, mas sim construído socialmente. (STREY, 2001, apud SIMIONATO e OLIVEIRA, 2003)

A concepção tradicional de família se construiu com base no sistema patriarcal, em que o homem ocupa um valor superior sexualmente e socialmente, desde o momento que se consolida a propriedade privada e a família monogâmica. Dentro do universo familiar, coube ao homem o papel de alavancar a produção fora de casa, no espaço público, enquanto à mulher ocupou o espaço privado da família e da casa, espaço de propriedade masculina. (TOLEDO, 2001).

Cabia a mulher, portanto, a manutenção da espécie e procriação. Isso fez com que ela fosse impedida de participar do campo social, político e econômico, que ficou destinado somente para os homens. Para justificar esse processo, Aristóteles explicava que “A fêmea é fêmea em virtude de certa falta de qualidades”², A importância das mulheres que, nas sociedades primitivas, existia foi gradativamente privando-a e afunilando-a na ocupação de restritos espaços e funções na sociedade. Foi se tornando propriedade do homem, característica que muitas vezes se encontra presente atualmente, principalmente no âmbito familiar.

A mulher, por ser considerada um ser-instrumento e sem qualidades, não era um ser incluso na sociedade, mas sim era um objeto de posse ou uma propriedade do homem, tanto do pai quanto do esposo. A figura feminina era completamente dominada. Não possuía direito e era submetida a diversas ordens impostas, isto é, era oprimida.

A ideia de propriedade inviolável do esposo foi cultivada com todo o esmero pelo código moral da classe burguesa, com sua família individualista encerrada em si mesma, construída totalmente sobre as bases da propriedade privada. A burguesia conseguiu com perfeição inocular essa ideia na psicologia humana. O conceito de propriedade dentro do matrimônio vai hoje em dia muito além do que ia o conceito de propriedade nas relações sexuais do código aristocrático. No curso do longo período histórico que transcorreu sobre o signo do princípio de casta, a ideia da posse da mulher pelo marido (a mulher carecia de direitos de propriedade sobre o marido) não se estendia além da posse física, mas sua personalidade lhe pertencia completamente. (KOLONTAI, 2000, p.58/59).

Gera-se uma concepção da mulher “ser menos” que o homem, tal qual argumenta a luta entre o sexo forte e o sexo frágil, a qual a mulher é colocada em um patamar secundário na sociedade. Müller coloca bem a desvalorização da mulher na visão da sociedade:

a mulher, junto com todos os qualificativos que lhe dedicam, é menos, começando por ser o sexo frágil, a beleza supérflua contrapondo a inteligência masculina, o papel de mãe em casa cuidando dos filhos, dependente do marido que trabalha fora de casa e é responsável pelo sustento econômico da família. (MÜLLER, 2006, p.70).

Se voltarmos para analisar alguns elementos que encontramos no ambiente familiar, neste caso o modelo tradicional, podemos encontrar diversas manifestações de determinados papéis para homens e para mulheres, ou seja, valores que se construíram para colocar sua responsabilidade na construção de uma família. O exemplo mais comum é que enquanto o homem sai para trabalhar e trazer o dinheiro para casa, a mulher fica incumbida de deixar a casa

² NEOTTI, Ana. A mulher no mundo em conflito. Ponta Grossa: Sidic, 1973.

limpa, as roupas lavadas, educar e cuidar dos filhos. A mulher dá todas as condições para o homem cumprir a sua função de provedor, isto é, de chefe de família.

Da mesma forma podemos visualizar a construção de valores nas crianças pelos pais que reproduzem os valores sexistas. Desde a infância, a concepção de mãe é imposta à menina. Enquanto meninos brincam de bola, carros, pipas, damas, xadrez, brinquedos ao ar livre desenvolvendo a inteligência, várias meninas, inconscientemente, aprendem a “ser mãe”, pois são colocadas em suas mãos bonecas, roupas, fogão, jogos de chá e panelinhas, direcionando as brincadeiras a atividades caseiras e domésticas, sem desenvolver a liberdade e o raciocínio lógico, somente delimitando a aprendizagem da subordinação e do seu “verdadeiro” papel na sociedade. (MORGADO, 1986).

Nesse sentido, as meninas são educadas para exercer seu papel de inferioridade, sendo responsabilizadas por cuidar da família ou exercer funções específicas dentro da sociedade, através da demarcação de profissões, como cozinheira, enfermeira, costureira, dentre outras.

Por isso é que a discussão sobre o gênero, como diz Louro (1996), não é somente uma discussão provinda do biológico, mas sim é uma discussão política e social, vinculada ao processo de desenvolvimento da sociedade capitalista e da cultura de cada povo.

Ao se pensar família é necessário entender que a concepção da mesma muda de acordo com a história, localizando seu contexto histórico e os elementos que a circundam de acordo com determinada época. Isso acontece porque a família é resultado das relações sociais presentes na sociedade, que acompanha sua transformação e modificação de acordo com os interesses e necessidades do momento.

DO TRADICIONAL AO MODERNO

O modelo tradicional de família, nuclear e patriarcal, começa a ser questionado e alterado conforme o interesse da família se torna outro, não mais somente a procriação e a hereditariedade. Hoje, podemos afirmar que não há um modelo ideal e correto de família, mas sim que existem diversas constituições familiares.

Neder (2000) explica:

parte-se, portanto, da ideia de que não existe, histórica e antropologicamente falando, um modelo-padrão de organização familiar; não existe a família regular. Menos ainda que o

padrão europeu de família patriarcal, do qual deriva a família nuclear burguesa (que a moral vitoriana da sociedade inglesa no século XIX atualizou historicamente para os tempos modernos), seja a única possibilidade histórica de organização familiar a orientar a vida cotidiana no caminho do progresso e da modernidade. Pensar as famílias de forma plural pode significar uma construção democrática baseado na tolerância com as diferenças, com o Outro.” (NEDER, 2000, p. 28)

Esse questionamento apareceu em meados dos anos 70, quando começou a se perguntar se a família estava morrendo, pois sua estrutura hegemônica (família nuclear) estava desaparecendo. A família nuclear moderna urge como um tipo ideal, um exemplo a ser seguido, o que se coloca como modelo de família a ser alcançado, a família “boa”, “certa”, “estruturada”, esta que se apresenta com pai, mãe e filhos. Alguns relatos e estudos caracterizam que as famílias que não se enquadram nos moldes tradicionais e idealizados são consideradas famílias “desorganizadas” e ou “desestruturadas”, ou seja, as que são compostas de outras formas, como por exemplo mãe *ou* pai *ou* responsável e filhos. Isso aconteceu porque a família, com o passar dos tempos, foi se organizando e reorganizando de acordo com determinados momentos históricos, através de elementos culturais, políticos, econômicos e sociais.

É importante dizer que o modelo ideal e hegemônico da família não deixou de existir por completo, pois cometer-se-ia um erro de desconsiderar a base da constituição familiar em sua construção histórica. Contudo, outros modelos de família começam a surgir e, atualmente, a família nuclear não é o único modelo existente.

De acordo com Bourdieu (1996, p. 93)

E, com efeito, a família que tendemos a considerar *natural*, porque se apresenta com a aparência do sempre-assim, é uma invenção recente (como mostram, nomeadamente, os trabalhos de Ariès e de Anderson sobre a gênese do privado ou de Shorter sobre a invenção do sentimento familiar) e talvez votada a um desaparecimento mais ou menos rápido (como tenderiam a fazer crer o aumento da taxa de coabitação fora do casamento e as novas formas de laços familiares inventadas diante dos nossos olhos) (BOURDIEU, 1996, p.93).

Algumas características sócio-históricas contribuíram para o avanço nas formas de constituição de famílias. No final do século XIX, com a abertura e necessidade da entrada da mulher no mercado de trabalho para o aumento da produção, possibilitou uma maior autonomia da mulher, fazendo com que esta assumisse um papel que era destinado ao homem somente.

Outro elemento foi o rompimento do fim básico do casamento – a procriação. Essa concepção da Igreja contribuiu muito para a consolidação do modelo de família tradicional que

estava sendo construído pela sociedade. “A pressão das religiões foi em geral a estratégia utilizada para impor a nova e 'verdadeira moral familiar'. (...) Assim os missionários católicos impuseram o fim da poligamia, do infanticídio, a exigência da virgindade” (PRADO, 1982, p. 62), reforçando a família nuclear como única constituição aceita moralmente.

Contudo, Simionato e Oliveira (2003) comenta,

Em todo o mundo, o conceito da família nuclear, e a instituição casamento intimamente ligada à família, passaram por transformações. A expressão mais marcante dessas transformações ocorreu no final da década de 60: cresceu o número de separações e divórcios, a religião foi perdendo sua força, não mais conseguindo segurar casamentos com relações insatisfatórias. A igualdade passou a ser um pressuposto em muitas relações matrimoniais. (SIMIONATO e OLIVERA, 2003, p. 60).

A partir do momento em que a concepção da Igreja começa a ser questionada e a finalidade do casamento não se resume mais na procriação, a primeira mudança na constituição familiar acontece. Os interesses do matrimônio se voltam ao prazer, a construção de uma vida em conjunto.

Juntamente a isso, outro elemento contribuiu para a existência das novas constituições familiares, tal qual o surgimento da pílula anticoncepcional e, conseqüentemente, a separação da sexualidade e da reprodução. A partir disso, a mulher pôde desvincular a sexualidade da maternidade, a qual se torna uma opção e não um “destino”. A mulher pode, portanto, utilizar o sexo para sentir prazer, sem ter a obrigação de ter a relação sexual para ter filhos.

Em 1980, o avanço da medicina alavancou as possibilidades de inseminações artificiais e fertilizações “in vitro”, o que dissociou por completo a gravidez da relação sexual entre homens e mulheres. Em 1990, o exame de DNA permite a identificação da paternidade.

Casamentos tardios, maternidade após os 30 anos, redução do número de filhos, aumento da contracepção em idade precoce, socialização dos filhos transferida também para serviços públicos e privados, aumento da união estável, aumento significativo das famílias monoparentais (chefiadas por pai ou mãe), aumento de famílias recompostas (separação/divórcios), aumento da população mais velha, aumento de pessoas que vivem só, união de homossexuais e acolhimento de agregados são outros fatores sócio-históricos que acabam por influenciar na constituição dessas novas configurações familiares e quebram a concepção tradicional de família.

Na configuração naturalizada ou biológica aparece a dualidade pai e mãe reconhecidos, a concepção heterossexual de filiação e a definição clara de maternidade e paternidade. Atualmente podemos visualizar famílias recompostas, relações de parentesco não consanguíneos, reconhecimento de outras pessoas como familiares, tais como padastros e madrastas, etc. (MARTIAL, 2012)

A partir daí, surgem inúmeras organizações familiares alternativas: casamentos sucessivos com parceiros distintos e filhos de diferentes uniões; casais homossexuais adotando filhos legalmente; casais com filhos ou parceiros isolados ou mesmo cada um vivendo com uma das famílias de origem; as chamadas 'produções independentes' tornam-se mais frequentes, e mais ultimamente, duplas de mães solteiras ou já separadas compartilham a criação de seus filhos. (SIMIONATO e OLIVEIRA, 2003, p. 60)

Compreendendo que a família é resultado das transformações sociais decorrentes do desenvolvimento das diferentes culturas, podemos visualizar as novas configurações familiares que tornam-se visíveis recentemente, dentre elas a família homoparental³, compostas por casais do mesmo sexo. Assim, levanta-se problemas como “as uniões homoparentais constituem famílias?” “Que tipo de família?” “Podemos incorporar as famílias homoparentais em algum tipo de família reconhecida pela Constituição ou seria uma nova constituição familiar, diferente das existentes?” Nesse sentido, apresentaremos a seguir o início do debate em torno à problemática, parte do referencial teórico da pesquisa em construção.

A FAMÍLIA HOMOPARENTAL: ADEQUAÇÃO OU CONTRAPOSIÇÃO?

Atualmente, novas configurações familiares estão presentes e passíveis de visibilidade na nossa sociedade. A modernidade é um importante período que traz um panorama diversificado do que diz respeito a contextualização dessa instituição social que é a família. Não é por acaso que debates sobre estruturação familiar, diferentes tipos de famílias, recomposição familiar, dentre outros estão sendo levantados e discutidos.

³ Na falta de conceitos e de terminologia aceita socialmente no Brasil sobre a questão da filiação e da parentalidade homoerótica, muitas vezes utiliza-se o termo *homoparentalidade*, que foi cunhado na França, em meados dos anos 1990, por integrantes da Associação de Pais e Mães Gays e Lésbicas (APGL). Ainda que careça de uma definição mais específica, essa noção parece remeter-se à homossexualidade dos pais, mesmo reconhecendo que este é um universo bastante diversificado – pais/mães que se revelam homossexuais, homossexuais que decidem ser pais/mães, casais, pessoas solteiras. O termo tem sido incorporado por vários pesquisadores que se debruçam sobre a temática no Brasil atualmente. (GROSSI et al, p.4, 2006).

A respeito disso aparece a família homoparental. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística são mais de 60 mil a população a conviver com cônjuges do mesmo sexo. Só no Paraná as estatísticas apontam para o total de 2361 casais homoafetivos (IBGE, 2010). As famílias homoparentais fazem parte das novas configurações familiares que surgem na modernidade, caracterizadas como “atípicas: famílias formadas por relações homoafetivas (com ou sem cuidado de filhos, sobrinhos ou adoção)” (SOUSA E RIZINI, 2001).

Muitas vertentes teóricas discutem a temática o que faz com que apareçam contradições e diferenças ao mesmo tempo que possibilidades comuns de dialogar sobre uniões de pessoas do mesmo sexo. E um desses questionamento é justamente o ponto de partida dessa pesquisa: *A família homoparental é uma contraposição ao sistema tradicional de família ou é uma adaptação a esse sistema?*

Podemos iniciar esse debate contrapondo duas vertentes teóricas importantes. Uma é a teoria moderna dos gays e lésbicas que debatem a união civil e o reconhecimento dos casais homoafetivos, a extensão de direitos aos homossexuais e a consolidação dos casais homoafetivos enquanto novas configurações familiares. Outra é a teoria *queer*, que debate o rompimento das normas hegemônicas heterossexuais, se colocando contra a heteronormatividade compulsória e defensora de uma outra forma de relação social, do respeito às diferenças e a visibilidade dessas diferenças.

Os debates sobre gênero e sexualidade tem início há mais de meio século, com discussões essencialistas e biologistas. Os Estudos Gays e Lésbicos mais convencionais aparecem para debater novas formas de sexualidade, como gays e lésbicas que, como cidadãos, possuem direitos como os heterossexuais. A partir dos anos 90, surgem os Estudos *queer*, como tentativa de abarcar outras questões que os Estudos Gays e Lésbicos não abarcavam, tais como desconstrução de padrões e mudança social, além de incorporar outras especificidades de orientação sexual e identidade de gênero. (SANTOS, 2005)

Em um primeiro momento, essas duas vertentes nos parecem complementares, contudo, se nos aprofundarmos no debate, podemos ver que há grandes distanciamentos entre elas, ao mesmo tempo que podemos encontrar complementaridades. Miskolci (2012) em seu livro *Teoria queer: um aprendizado pelas diferenças*, nos mostra um quadro interessante e claro sobre as principais diferenças entre essas duas correntes teóricas. A primeira delas é em relação ao regime de verdade. Para os homossexuais, o debate é realizado no binário hetero-homo enquanto para os

queer o debate é realizado na relação normal-anormal. Além disso, traz que a luta política dos teóricos homossexuais é a defesa da homossexualidade, enquanto que para os teóricos *queer* o grande embate é a crítica aos regimes de normalização. O autor também expõe que a teoria homossexual tem a perspectivas da diversidade dentro de um sistema repressor enquanto a teoria *queer* perspectiva a diferença em um sistema de disciplinar e controlador de corpos e normas a serem seguidas. (MISKOLCI, 2012, p. 27)

As relações homoafetivas já existem, o que não existe ainda é a garantia de direitos pelos quais os teóricos homossexuais estudam e reivindicam o debate, por isso a busca na ampliação do jurídico. Maria Berenice Dias é uma das grandes debatedoras na parte da garantia de direitos como adoção, herança, planos de saúde, dentre outros para os casais de mesmo sexo. “Exigir a diferenciação de sexos no casal para haver a proteção do Estado é fazer distinção odiosa, postura nitidamente discriminatória que contraria o princípio da igualdade, ignorando a existência de vedação de diferenciar pessoas em razão de seu sexo (DIAS, 2008, p.172 *apud* BARANOSKI, 2011, p.73).”

Quando se trata de direito de família brasileira, com a Constituição Federal de 1988 aponta para “o reconhecimento dos novos valores e das novas formas de convívio constituintes das concretas formações familiares contemporâneas” (RIOS, p.114). Assuntos como a dignidade humana, princípios de igualdade, princípio da sociabilidade e o respeito ao pluralismo são elementos auxiliares nos debates em torno a efetivação dos direitos das famílias homoparentais.

Com a aprovação da união estável para casais do mesmo sexo, garantiu-se legislativamente direitos aos casais homoafetivos, contudo se mostra insuficiente no que diz respeito ao reconhecimento afetivos dessas relações. O casamento civil também é um tema importante debatido pela vertente dos direitos aos casais homoafetivos. Maria Berenice Dias esclarece que, muito embora a Constituição da República de 1988 elenque o casamento antes da união estável e da família monoparental no artigo 226, não há qualquer distinção entre elas, visto que a união estável equipara-se à condição de unidade familiar, estando sustentada pelo vínculo do afeto. (DIAS, 2010)

Em relação ao tema da adoção, muitas dificuldades para os casais homossexuais são colocadas. A instância jurídica é acionada na maioria dos casos, o que pode causar constrangimento frente a juízes e psicólogos que defendem a constituição familiar nuclear, tradicional.

(...) em discursos de psicólogos do judiciário envolvidos em casos de adoção, do uso de algumas teorias psicanalíticas e de modelação social que justificariam ressalvas em relação às famílias monoparentais e/ou de casais homossexuais. “A naturalização da família composta por pai, mãe e filhos, defendida inclusive em suas raízes biológicas, não abre espaço para outras configurações” (UZIEL, 2004, p.96-97 *apud* ALFANO, 2007, p.8).

A professora Maria Cristina Baranoski, em seu livro “A adoção em relações homoafetivas” coloca a importância do reconhecimento desses casais no sentido de auxiliar na problemática da adoção, já que o número de crianças em abrigos é elevado. A autora afirma que o reconhecimento de uma família homoafetiva perpassa pelo entendimento de que a família se constitui em base a afetividade e não mais nas relações de reprodução e econômicas, por isso a possibilidade de um casal homoafetivo poder vir a ser um caminho para a cidadania e a possibilidade de uma convivência familiar de crianças e adolescentes em situação de abandono. (BARANOSKI, 2011).

A importância do reconhecimento legal e social dos relacionamentos homossexuais, pode ajudar a reduzir a discriminação, aumentar a estabilidade destes relacionamentos e levar a uma melhora na saúde física e mental deste setor da população (KING e BARTLETT, 2006, *apud*, NUMAN, 2007, p.50), ao mesmo tempo que pode contribuir com um avanço em outros espaços da sociedade.

Para os teóricos *queer* a problemática da luta pelos direitos pode alcançar uma adaptação dessas conjugalidades a um regime de normas e convenções culturais que são impostas aos sujeitos. Para eles, o debate vai além da homossexualidade e incorpora setores que estão além das letras compostas pela sigla LGBT, ou seja, o *queer* é o anormal, o estranho, o não aceito, o repudiado.

Na perspectiva *queer*, a ideia seria trazer ao discurso as experiências do estigma e da humilhação social daquelas pessoas que são frequentemente xingadas, humilhadas por causa da sua não normatividade de gênero. Isso tudo com o objetivo de modificar os aspectos da educação e que ainda impõe, compulsoriamente, as identidades.”(MISKOLCI, 2012, p.17)

A teoria *queer* levanta uma crítica ao multiculturalismo e a diversidade, termos que representam a tolerância, o respeito ao lugar do Outro. Nessa perspectiva, o termo trabalhado é a diferença que coloca em debate o subalterno, buscando no Outro uma parte de nós mesmos e a problemática trabalhada pelo *queer* é o questionamento do normal e a defesa pelo abjeto⁴. O

⁴ Seres abjetos: “maus sujeitos”, bixas, bolachas, transgêneros, negros. (PRECIADO, Beatriz, 2011, p.15)

movimento homossexual denuncia a heterossexualidade compulsória em contraposição a defesa da homossexualidade, aceitando valores hegemônicos, enquanto que o *queer* critica a heteronormatividade, na qual gays e lésbicas também podem ser aceitos a partir do momento que assumem as normas e convenções culturais do modelo heterorreprodutivo, defendendo aqueles e aquelas considerados estranhos e anormais por deslocarem o gênero do seu “natural”. (MISKOLCI, 2012)

Quando nos voltamos à família homoparental e a consolidação dos direitos dessas famílias, Rios (2007) levanta três preocupações. O primeiro seria o perigo das uniões homoafetivas lutarem por um modelo fusional, absorvendo conceitos machistas e heterossexuais que apresentam as uniões estáveis, bem como seus papéis heterossexistas incorporados a instituição familiar tradicional. Um segundo ponto seria a preocupação em incluir as famílias homoparentais como terceira classe de união, ou seja, primeiro temos o casamento (ideal), depois a união estável e em terceiro lugar as uniões homossexual. E a última preocupação seria na possibilidade de proceder uma naturalização do modelo de família heterossexual pequeno-burguês procedendo uma domesticação heterossexista. (RIOS, 2007).

Para Miskolci (2012), “a sociedade ainda exige o cumprimento das expectativas com relação ao gênero e a um estilo de vida que mantêm a heterossexualidade como um modelo inquestionável para todos/as”, por isso se compreende a busca de casais homossexuais adotar um padrão heterossexual em seus relacionamentos. Para o autor

Isso é a clara expressão da vigência da heteronormatividade, dentro da qual uma relação só é reconhecida socialmente se seguir o antigo modelo do casal heterossexual reprodutivo. A demanda recente pelo casamento gay, adoção de crianças e reconhecimento dessas relações como modelo familiar corroboram esse novo momento histórico marcado mais pela heteronormatividade de que pela heterossexualidade compulsória. (MISKOLCI, 2012, p.42).

Assim também aparece nos processos de filiação. Na filiação naturalizada ou biológica aparece a dualidade pai e mãe reconhecidos, naturalizando a concepção heterossexual de filiação, ou seja, a ampla associação do biológico ao jurídico aprofundava a naturalização das relações familiares, a busca pelo genético e a definição de maternidade e paternidade. Com os casais homoafetivos, para os casais homens, há menor legitimidade do que para casais de mulheres em obter um filho. A filiação está vinculada a mãe, o que dificulta os processos de adoção em casais homoafetivos formados por homens. Em Quebec, onde a legislação encontra-se avançada em

certo sentido, nos processos de adoção, há possibilidade de existência da “co-mãe”, ou seja, automaticamente a criança é adotada pelo casal. Para os homens, essa possibilidade não existe, a criança deve ser adotada pelos dois pais. Nesse sentido, a reprodução e filiação de casais homoafetivos encontra-se reforçando a dicotomia masculino e feminino. (MARTIAL, 2012)

Nesse sentido, quando ouvimos perguntas como: “*quem é o homem da relação?*”, pressupõe-se que necessariamente exista um determinado papel a ser cumprido na relação homossexual. Ou, por exemplo: “*quando vocês tiverem um filho, quem vai ser o pai da relação?*”. Nesse caso, pressupõe-se que tenha alguém que dê as ordens na família, mesmo essa sendo uma família composta por duas mulheres (MEDEIROS, 2006).

Mas o debate sobre esse tema deve ser aprofundado. Grossi (2003) afirma que as famílias homoparentais não seguem o modelo heterossexual de famílias, pois não são reconhecidos como “verdadeiros” pai e mãe, como nos processos de adoção e inseminação artificial, geralmente realizada por apenas uma das partes do casal.

Seguindo a literatura internacional sobre a temática no campo das relações de aliança, a filiação de pais gays e mães lésbicas se mostram diferentes das relações heterossexuais, uma vez que os companheiros dos “verdadeiros” pais e mães não têm um lugar socialmente reconhecido (GROSSI, 2003, p. 278).

Isso pode acontecer não somente aos processos de filiação mas também em toda a problemática que envolve a configuração da família homoparental. Diferenças e semelhanças que necessitam ser esmiuçadas para que se possa garantir o lugar das famílias homoparentais na sociedade atual.

Esse debate tem extrema relevância pois coloca em questão formações e instituições tradicionais, ampliando o campo de visão dos sujeitos para o que ainda encontra-se oculto ou excluído da sociedade. Pensar novas manifestações e como elas estão sendo encaradas por nós pode ser um caminho para a busca do respeito e cidadania àqueles que não estão satisfeitos com as desigualdades encontradas. É um processo de questionamento e intenso debate frente a um sistema simbólico formado por padrões ideais, no qual estamos inseridos.

REFERÊNCIAS

ALFANO, B. Homoparentalidades: Gênero e Reprodução na Contemporaneidade. In: **Actual Psicologia**, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www.actualpsicologia.com.br/artigos.html> Acesso em 10 set 2011.

ANJOS, G. Dos. Identidade sexual e identidade de gênero: subversões e permanências. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 2, nº 4, jul/dez 2000, p.274-305.

BARANOSKI, Maria Cristina Rauch. *A Adoção em Relações Homoafetivas*. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2011. 170p.

BOURDIEU, P. **Razões Práticas**: sobre a teoria e a ação. Tradução de Mariza Cortês. Campinas: Papyrus, 1996

DELPHY, C. El concepto de genero. In: Iniciativa Socialista, nº36, 1995. Disponível em: <http://www.inisoc.org/>

DIAS, M. B. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 6ª edição, 2010.

ENGELS, F. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**; Tradução de Leandro Konder. 14 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997

GROSSI, M. P. Gênero e parentesco: famílias gays e lésbicas no Brasil. In: **Cadernos Pagu**, n.21, p. 261-280, 2003.

GROSSI, M. P. Conjugalidades e Parentalidades de Gays, Lésbicas e Transgêneros no Brasil. In: **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, 14(2): 248, maio-agosto/2006.

IBGE. **Censo demográfico de 2010**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; 2010.

KOLONTAI, A. **A nova mulher e a moral sexual**. São Paulo: Expressão Popular LTDA, 2000.

LOURO, G. L. Nas redes do conceito de gênero. In LOPES M.J.M., MEYER D. e WALDOW V.R. (orgs) **Gênero e Saúde**. Artes Médicas, Porto Alegre, 1996

MARTIAL, A. **De l'étud de la parenté à l'analyse des rapports de genre dans les formes familiales contemporaines** (Dos estudos de parentesco à análise das relações de gênero nas formas familiares contemporâneas). Palestra proferida na disciplina de Seminários Avançados em Teoria Antropológica I- PPGAS/UFSC. Santa Catarina – SC, em 25 de junho de 2012

MEDEIROS, C.P. “Uma Família De Mulheres”: Ensaio Etnográfico Sobre Homoparentalidade Na Periferia De São Paulo. In: **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, 14(2): 248, maio-agosto, 2006.

MISKOLCI, R. Teoria Queer: um aprendizado pelas diferenças. In: **Série Cadernos da Diversidade**. Belo Horizonte: Autêntica Editora – Universidade Federal de Ouro Preto, 2012.

MORGADO, B. **A solidão da mulher bem-casada: um estudo sobre a mulher brasileira**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986.

MÜLLER, V.R. **História de crianças e infâncias: registros, narrativas e vida privada**. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

NEDER, G. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In **Família Brasileira a base de tudo**. São Paulo: Cortez, 2000.

NEOTTI, Ana. **A mulher no mundo em conflito**. Ponta Grossa: Sidic, 1973

PRADO, D. O que é família? In: **Coleção Primeiros Passos**, 2ed. São Paulo: Ed Brasileira, 1982.

PRECIADO, B. Multidões Queer: nota para uma política dos “anormais”. Universidade de Paris VIII. In **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 19 nº 1 jan-abril, 2011.

NUNAN, A. Influência do preconceito internalizado na conjugalidade homossexual masculina. In: **Conjugalidades, Parentalidades e Identidades Lésbicas, Gays e Travestis**. Org. Miriam Grossi, Anna Paula Uziel, Luiz Mello. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

RIOS, R.R. Uniões homossexuais: Adaptar-se ao direito de família ou transformá-lo? Por uma nova modalidade de comunidade familiar. In: **Conjugalidades, Parentalidades e Identidades Lésbicas, Gays e Travestis**. Org. Miriam Grossi, Anna Paula Uziel, Luiz Mello. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

SAFFIOTI, H.I.B e Muñoz-Vargas, N. Posfácio: Conceituando o gênero. In: **Mulher Brasileira é assim**. Brasília:UNICEF/Rosa dos Tempos, 1994.

SAMARA, E.M. **A Família Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1983

SANTOS, A.C. **Heteroqueers contra a heteronormatividade: Notas para uma teoria queer inclusiva**. Comunicação apresentada no congresso Heteronormativity: A Fruitful Concept?, Trondheim, Noruega, 2005.

SIMIONATO, M. A. W. e OLIVEIRA, R. G.. Funções e transformações da família ao longo da história. **Anais do I Encontro Paranaense de Psicopedagogia – ABPppr – nov. 2003**. Disponível em: <www.abpp.com.br/abppprnorte/pdf/a07Simionato03.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2011

SOUSA, S. M. e RIZZINI, I. **Desenhos de Família. Criando os Filhos: A Família Goianiense e os Elos Parentais**. Goiânia: Cãnone Editorial, 2001

TOLEDO, Cecília. **Mulheres o gênero nos une, a classe nos divide**. Cadernos Marxistas. São Paulo, editora Xamã, 2001

WAGNER, A., PREDEBON, J., MOSMANN, C., & VERZA, F. Compartilhar tarefas? Papéis e funções de pais e mães na família contemporânea. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, **21(2)**, 181-186. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/ptp/v21n2/a08v21n2.pdf> Acesso em: 01 jul. 2011